

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 111/2006 e Lei Federal nº 8.069/90

E-mail: cmdca.raposa.ma@gmail.com

### RESOLUÇÃO-CMDCA N.º 006/2019.

**Dispõe sobre a publicação da lista de aprovados na etapa da inscrição do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Raposa - MA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Raposa-MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 111 de 03 de Julho de 2006, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

**Considerando** que a Comissão decidiu na Reunião do dia 10 de maio de 2019,

**Considerando** as deliberações da Comissão Eleitoral, com base na análise da documentação apresentada pelos pretensos candidatos no ato da inscrição;

**Resolve:**

**Art.1º.** Publicar a lista de nomes dos pré-candidatos que tiveram sua documentação aprovada na etapa da inscrição de acordo com os critérios previstos no Edital de Convocação n.º. 001/2019 do CMDCA e Resolução n.º 005 que trata do prazo de inscrições no Anexo I do edital.

§ 1º. As inscrições aprovadas pela Comissão Eleitoral, por ordem de número de inscrições, são as seguintes:

ORDEM DE INSCRIÇÃO.	NOME
01	Irislene Silva Ferreira
03	Aylton Oliveira da Silveira
04	Miquéias Lisboa Aguiar
05	Maria Raquel de Sousa Assunção
06	Thalyana Alves Inocentes Fonseca
07	Ivaldo Linhares Pereira
08	Maria de Jesus Silva Duarte
09	Tarcila Rocha Freitas
10	Maria Laurene Machado Barbosa
11	Cyntia Cristina de Agrela
12	Renato Guimarães de Sousa
13	Adriane Raquel da Silva Carvalho
14	Samara Guedelha Ferreira
15	Josenilde Santos Lima
16	Luiz Lima Santana
19	Edilson Gomes da Costa
20	Raimundo Nonato Silva Aguiar

§ 2º. Inscrições indeferidas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 111/2006 e Lei Federal nº 8.069/90

E-mail: cmdca.raposa.ma@gmail.com

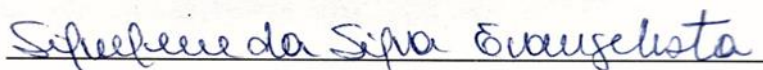
ORDEM DE INSCRIÇÃO.	NOME	MOTIVO
02	Renata do Nascimento Costa	Propaganda antecipada
17	Ideilson Moraes de Almeida	Documentação incompleta
18	Joaquim Alves de Araujo Neto	Documentação incompleta

**Art.2º.** Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Presidência do CMDCA de Raposa- MA, em 17 de maio de 2019.



**Silvelene da Silva Evangelista**  
Presidente do CMDCA de Raposa-MA